



APUG - SSIND
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI - TO
SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN



CIRCULAR nº 02/2013

I - Considerações sobre a Portaria nº 081/2013 do Presidente da Fundação UnirG;

II - Da situação precarizada dos professores contratados;

III - Da urgência do Concurso Público para a UnirG;

IV - Resposta à Nota da Presidência da Fundação do dia 20 de fevereiro de 2013;

V - Resposta à Nota da Fundação/Reitoria sobre o professor do Curso de Direito José Maciel de Brito, de 6 de fevereiro de 2013.

Prezados Professores

Prezadas Professoras

Seguem os seguintes assuntos:

I - Considerações sobre a Portaria nº 081/2013 do Presidente da Fundação UnirG

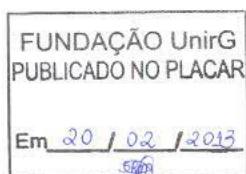
A APUG-SSind recebeu, na data de ontem, 20 de fevereiro de 2013, cópia da Portaria nº 081/2013 do Presidente da Fundação UnirG, publicada nesta mesma data. Reproduzimos aqui a mesma e aproveitamos para deixar muito bem explícito o nosso posicionamento diante das consequências imediatas e lesivas que ela ocasiona.



APUG - SSIND
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI - TO
SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN



PORTARIA Nº. 081 /2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.



"Suspende, durante o ano 2013, a concessão de licenças para trato de interesse particular, licença prêmio, progressão e conversão de regime de trabalho para dedicação exclusiva e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 013/13, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, edita a presente Portaria nos termos que seguem:

CONSIDERANDO ser dever do Presidente da Fundação Unirg ordenar despesas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o alcance dos objetivos da Fundação, nos termos do art. 16, I, XII, XIII e XVIII do Decreto 435/05;

CONSIDERANDO a extrema precariedade financeira da Instituição, herdada das gestões passadas e a necessidade de obter um lapso de tempo visando o equilíbrio de tais finanças;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento alcança índice considerável da receita bruta auferida, ultrapassando os limites prudenciais, o que gera responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que não há a curto e médio prazo perspectivas de incremento da receita para afastar o déficit financeiro da Instituição, a qual se mantém exclusivamente do pagamento de mensalidades, cujo índice de inadimplemento é alto;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de reduzir o número de professores contratados de forma temporária;

CONSIDERANDO por fim a defasagem do valor das mensalidades ora exigidas:



APUG - SSIND
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI - TO
SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN



RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, durante o ano de 2013 a concessão de licenças para trato de interesse particular; licença prêmio; concessão e pagamento de progressões e conversão de jornada de professores à dedicação exclusiva.

Art. 2º - Ficam ainda suspensas as licenças para qualificação com ônus para a Fundação Unirg, ressalvada a hipótese de concessão de ajuda de custo, após regular análise e decisão discricionária da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alcançando inclusive os processos administrativos que se encontram em curso.

Art. 3º - Revogam – se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 20 dias do mês de fevereiro 2013.


Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da FUNDAÇÃO UNIRG



Na Assembleia Geral do dia 6 de fevereiro, para a qual foi convidado o próprio Presidente da Fundação, Prof. Antônio Sávio Barbalho do Nascimento, o presidente da APUG-SSind deixou bem claro que conhece a fragilidade financeira da UnirG e que não via nas declarações do presidente nenhuma novidade, ou seja, algo que outros também já não tivessem dito. Acrescentou que a única diferença residia no fato de que, agora, o discurso partia de quem merecia credibilidade. Mas o presidente da APUG-SSind deixou bem claro também que a Associação dos Professores é um sindicato e que, em qualquer circunstância, deve defender os interesses dos professores em primeiro lugar.

Analisando as declarações e os atos do atual presidente da Fundação UnirG, podemos afiançar, sem dúvida, o reconhecimento das dificuldades, o apoio necessário à sua gestão, sobretudo neste início. Mas apoio não quer dizer nunca uma concordância irrestrita. E a APUG-SSind discorda da atual gestão em pontos essenciais que, uma vez implementados, ferem direitos.

O primeiro ponto está no teor do Art. 1º da Portaria que suspende algumas licenças. Junto com as licenças arroladas no artigo, foram incluídas também “a concessão e o pagamento de progressões”. Contra este ato, a APUG-SSind vai buscar recursos junto à Justiça, pois ele é lesivo de fato. Podemos até entender que não haja receita para honrar este dever da Fundação UnirG, mas a simples negativa do direito, sem proposta alguma de compensação, é incredivelmente uma arbitrariedade. De repente, confunde-se *discricionariedade* com *arbitrariedade*.

A progressão na carreira é a única forma legal prevista de aumento real de salário para o professor. Já discutimos isso em outras circulares passadas. Mas é bom repassar, a bem da memória. A cada quatro anos de trabalho - como efetivo, concursado, empossado - o professor tem direito a mudar de nível. Os níveis são quatro (I, II, III e IV). De um nível para o outro, o salário é acrescido de 7% de seu valor. A lei chama esse processo de PROGRESSÃO HORIZONTAL. Mas há ainda, graças a Deus, para o bem de todos, a PROGRESSÃO VERTICAL que consiste na mudança de titulação ou qualificação do professor. São também três títulos: Assistente para a



Especialista, Adjunto para o Mestre e Titular para o Doutor. A cada mudança de titulação, o professor tem um acréscimo de 30% sobre seu salário. É importante frisar que a titulação legal mínima para atuar em cursos superiores é a de Especialista. Em algumas universidades, como é o caso das federais, a preferência recai sobre o Doutor.

Quando dizemos “para o bem de todos”, estamos entendendo que o lucro desta formação se direciona ao professor em questão e à comunidade acadêmica como um todo. Ter mestres e doutores na Casa, só faz promovê-la positivamente nas avaliações. De outra forma, a qualificação profissional é uma obrigatoriedade legal da Fundação Unirg. Exige-se que ela tenha políticas de qualificação para seus servidores, professores ou não. Há mais de um ano, o Conselho Superior Acadêmico aprovou critérios para a Concessão destas Licenças, segundo os quais, no pacote dessa promoção, estariam a Licença para Qualificação em si, a Bolsa para Qualificação e a Ajuda de Custo. O mais improvável, inclusive já negado para alguns professores que não optaram pela Licença nem para a Bolsa, é justamente a Ajuda de Custo, esta que o atual presidente deixou em ressalva, conforme delimitação do Art. 2º.

Segundo os critérios definidos pelo Conselho Superior Acadêmico, deveria estar editado o Plano de Qualificação Docente, com cronogramas de saída de cada professor, com destino de 2 vagas por Curso ou de pelo menos 1 vaga por Curso. Assim, o Centro Universitário UnirG deveria ter pelo menos 14 professores permanentemente em Licença para Qualificação. Hoje, só há 10 professores. Ou seja, menos que o mínimo previsto. Mas, na hora de fazer as contas, o pagador, do seu ponto de vista como pagador, só focaliza o quanto é dispendioso manter estes 10 no seu direito. Gostaríamos que o foco fosse outro, por exemplo, o quanto se deve prever para cumprir o mínimo acordado pela própria instituição.

O que tem acontecido, com frequência, é a saída de professores para a qualificação à própria custa, sem apoio algum da Fundação. É o caso destes 10 professores efetivos, dentre outros mais que eram contratados, que terminaram seu mestrado e que aguardam o merecido reconhecimento:



APUG - SSIND
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI - TO
SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN



Adriana de Miranda Santiago
Alessandra Duarte
Alessandra Martins Correia
Anandra dos Santos Pizzolato
Augusto de Rezende Campos
Gilberto Gomes de Amorim
Luzinete Moreira de Almeida
Maria das Graças Bastos de Sousa
Maria Leci de Bessa Mattos
Patrícia Pinheiro Alves

Por justiça e direito, estes professores deveriam já ter recebido essas progressões no salário de Janeiro de 2013, como garante a Lei nº 1577, para pedidos que foram feitos meio ano com antecedência. Todas as progressões concedidas em 2012 foram acompanhadas de efeitos retroativos, em alguns casos, de até dois anos. Ao protelar este pagamento de agora, o presidente, na verdade, já está contribuindo para o aumento das dívidas futuras da UnirG.

Acreditamos sim na falta de recursos. A APUG-SSind - que sempre procedeu minuciosas análises da situação financeira da UnirG, mas foi poucas vezes respeitada, inclusive vilipendiada, como no episódio do relatório da extinta Comissão de Gestão Compartilhada, desastrosamente retaliada pelo vice-reitor Victor de Oliveira - entende que é preciso paciência e um pouco de sacrifício. No entanto, justamente por almejar isso, esperávamos que a Fundação UnirG tivesse outra forma de abordar a situação. O respeito aos professores exigiria que estes fossem chamados a uma negociação, a acordos plausíveis e não a decisões unilaterais taxativas. Aliás, para isto, nem era necessária a dita Portaria. Bastaria apenas que os processos fossem indeferidos à medida que fossem protocolados.

O segundo ponto de discordância se refere à suspensão da Licença para Trato Particular que, se bem refletida, mantém relação com a única ressalva do Art. 2º. Bem,



se um pedido de Licença para Qualificação for realmente tratado como a Portaria determina, que opção restará ao interessado? Ele não pode contar com a Licença, ele não poderá contar com a Bolsa. Mas pode contar talvez com a Ajuda de Custo. Ajuda de Custo para quê? se até para Trato Particular também não pode? É incongruente a determinação. Para ter direito à tal Ajuda de Custo, ele não deveria estar se qualificando? Mas como estar-se-á qualificando se não obtém autorização para isso? Ou podemos agora levar as decisões para as Coordenações de Curso para os fortuitos jeitinhos como: modularização de disciplinas, substituições brancas e clandestinas de docentes? Sim, porque a não ser que o Mestrado ou o Doutorado ocorra no recinto da própria UnirG ou da UFT local, o professor em Qualificação deverá, no mínimo, estar a mais de 10 horas distante de Gurupi. Mestrados e doutorados mais próximos estão em Goiânia, Brasília, Araguaína. Só isto suporia a metade da semana de trabalho nessa tarefa. Como ficariam as atividades do docente não liberado para tanto? Assim, defendemos a Licença para Trato Particular. Temos casos de professores que a preferiram justamente em prol de sua qualificação. Um caso antigo: Prof. Nelson Ned, que realiza seu doutorado em Matemática no Rio. Um caso recente: Prof. João Bartolomeu que faz seu doutorado na PUC de Brasília. Dois docentes que, uma vez terminado a sua qualificação, não estão obrigados com a UnirG. Vai ser assim a política de qualificação da Casa? Depois que voltam, quer a Casa que estes professores produzam, publiquem, em razão dos pontos qualificativos que isso representa. Situação muito cômoda, não?

O terceiro ponto com o qual não concordamos é o prazo de vigência destas medidas: “durante o ano de 2013”. Isto quer dizer que só haverá concessões de 2014 em diante? Nós compreendemos (e talvez aceitemos) que este prazo pudesse ir até metade do ano, quando deveria ocorrer o reajuste das mensalidades dos alunos. Conceder além disso, significaria que estaríamos mais uma vez favorecendo a falta de coragem das gestões de começar a corrigir as incríveis distorções dos valores de mensalidades de alguns cursos.



Mais uma vez, quando se busca equalizar os desmandos financeiros da Casa, é sobre o lombo dos servidores que colocam os sacrifícios. Pela 3ª vez consecutiva, estamos sem perspectivas de Revisão dos Salários. E ainda, mesmo com salários defasados, nega-se a reconhecer e compensar os direitos da carreira.

A APUG-SSind orienta todos os seus sindicalizados que, caso tenham direito de requerer progressão na carreira até 30 de junho deste ano, não deixem de fazê-lo, pois estes requerimentos devem vigorar a partir de Janeiro de 2014. E, quanto às progressões já formalizadas pela Comissão de Avaliação Docente - CPAD, e que deveriam já ter sido atendidas, ela vai buscar recurso judicial a favor do seu atendimento.

II - Da situação precarizada dos professores contratados

Outra situação, igualmente inaceitável, que está sendo inaugurada por esta gestão diz respeito ao Contrato dos Professores Temporários (conforme denominação em caixa alta da Nota de Esclarecimento - Pagamento dos Professores, publicada em 20 de fevereiro de 2013 no site da UnirG).

Agora, cerca de 70% do Corpo Docente da UnirG é TEMPORÁRIO. Aliás, já faz um bom tempo que estes servidores são temporários! Desde de 2006, quando houve o último concurso. Sete anos! Alguns extrapolam esse tempo. E são TEMPORÁRIOS. Estão passando um tempo. E a UnirG: passando o tempo com eles! Casamento meio rusuento, mas ainda um casamento.

Ocorre que esse conúbio zangou com a Lei nº 2.122/2013 de 20 de fevereiro de 2013. Qual a desgraçada novidade? Estes temporários estão sendo tratados realmente como TEMPORÁRIOS. Estão sendo contratados de 1º de Janeiro de 2013 a 30 de Junho de 2013. Cadê as suas férias?

No retorno do 2º semestre, esses mesmos temporários, caso não haja concurso, serão recontratados a partir de 1º de Agosto de 2013 até 31 de Dezembro de 2013. Pela



toada, inclusive já ventilada pela Fundação, no ano seguinte, eles estariam sendo contratados a partir do 1º dia efetivo de trabalho. Caso isso fosse para agora, seria a partir de 22 de janeiro. Onde estão as férias destes professores? Eles vão ficar sem trabalho justamente quando precisariam se recompor para o retorno às atividades? Belo descanso, assombrados pela certeza do desemprego!

Existir como contratado é existir na precariedade, ser de menos. Há inclusive aqueles que o consideram um ser em trânsito. Ora, em trânsito está a dignidade do professor quando passamos a fazer joguetes hermenêuticos. Em si, docência não leva carimbo. Quando alguém entra em sala de aula, o fato de ser temporário ou efetivo conta nada para o resultado: as aulas devem ser oferecidas na mesma qualidade. Tratar com distinção um professor só pelo fato de ele não ter sido agraciado com um concurso nunca foi uma questão, em si, pedagógica. Foi sim uma questão de péssimo uso da lei para favorecer a vida do patrão. Esse processo foi primeiramente requerido por empresários, capitalistas que eles eram, visantes de lucro que eles são. Quando o Estado, que deveria tutelar a justiça verdadeira cujo objetivo é a salvaguarda da dignidade de vida das pessoas, passou a imitar estas empresas, ele se descaracterizou.

Em 2011, a Lei Municipal nº 1.931, de 19 de abril daquele ano, permitiu a contratação de professores pelo período de 1 ano, prorrogável por mais 6 meses. Ainda em 2011, a Lei Municipal nº 1.996, de 1º de dezembro, alterava a lei anterior, prescrevendo que os contratados por aquela deveria passar por um período de 6 meses sem vínculo com a instituição. Em 27 de abril de 2012, a Lei nº 2.027 alterou as duas anteriores, estipulando o período de 1 ano inteiro, a principiar em 1º de janeiro, o contrato destes professores da UnirG. Assim sendo, estavam garantidos os dias de férias constitucionais do professor. A presente lei, em comparação com aquelas, torna muito pior a situação dos professores contratados. Temporários e, agora sim, precarizados de fato.

Em relação a isso, a APUG-SSind vai tomar providências. Primeiro, não permitir que, ante o não-vislumbre de captação de receita, estes professores tenham



suas férias sequestradas para recomposição de caixa. Segundo, exigir, até na Justiça se for preciso, a efetivação urgente do Concurso Público.

III - Da urgência do Concurso Público

Faz um ano, desde a desistência do Presidente Eugênio Pacelli da Fundação UnirG, que o Concurso Público, aprovado pelo Conselho Superior Acadêmico, publicado, foi embotado pelo Tribunal de Contas do Estado. No segundo semestre de 2012, o mesmo Tribunal liberou a sua realização. A Fundação não foi competente o suficiente para realizá-lo.

Mudaram-se as gestões no âmbito da Prefeitura e da Fundação e o Concurso ainda permanece como necessidade. Bem, o posicionamento da APUG-SSind é o seguinte: se se vai precarizar a vida de 70% dos professores da UnirG neste semestre, então que isso pelo menos nos traga o Concurso.

No dia 19 de fevereiro, a Diretoria da APUG-SSind esteve reunida com o Presidente da Fundação pela segunda vez neste semestre. E pela segunda vez reivindicou a realização do Concurso. Também nesta mesma data, em seguida a esta reunião, a Diretoria se reuniu com o Reitor Alexandre Ribeiro Dias solicitando dele a convocação do Conselho Superior e que, em sua pauta, constasse justamente a causa do Concurso para os docentes.

O Concurso Público para Docente na UnirG será a principal bandeira de luta destes próximos dias. Convocamos todos os interessados a somar força nesta luta... para deixarmos de viver na precariedade mais precária.

IV - Resposta à Nota da Presidência da Fundação do dia 20 de fevereiro de 2013



Na reunião acima referida com a Presidência da Fundação UnirG, o objetivo principal foi a autorização para o pagamento do salário de Janeiro de 2013 dos professores contratados. Discutido o assunto, tomadas as providências, os diretores da APUG-SSind (Presidente José Carlos de Freitas, Secretário Antônio Jerônimo Netto, Diretor de Comunicação Paulo Henrique Costa Mattos) saíram convictos de que o pagamento seria efetuado no dia seguinte, dia 20 de fevereiro. Isto foi o que ficou dito. Assim, no fim daquela tarde, foi enviado e-mail para todos os associados, sobretudo aos interessados contratados, que seus salários estariam em sua conta no dia seguinte.

No dia seguinte, não saiu o pagamento. Saiu sim a *Nota de Esclarecimento - Pagamento dos Professores*, no site da UnirG, declarando que o pagamento seria efetuado dois dias depois e que isso foi comunicado anteriormente ao presidente da APUG-SSind.

Esta informação é impropriedade. A informação, naquele teor, de fato houve, mas num outro contexto e por telefone. Na ocasião, o Presidente mantinha-se arraigado em sua decisão de só efetuar tais pagamentos só depois da assinatura da Lei pelo Executivo e depois de assinados os contratos. E deu suas razões, compreensíveis e justas. Assim, o presidente da APUG-SSind lhe pediu a previsão, declarando ele o que declara na Nota referida.

Ocorre que a APUG-SSind nunca esteve concorde com esta postura que resultou na penalização dos contratados. Para ele, os contratados deveriam ter recebido na mesma data que os efetivos. Então, reunida sua Diretoria, decidiu-se pela audiência com o Presidente da Fundação UnirG, no intuito de convencê-lo a depositar o quanto antes os salários dos professores. Durante a audiência, houve a certeza de que a Lei seria sancionada e que não haveria mais impedimentos, concedendo o Presidente, no tocante à assinatura dos contratos. Ali mesmo, por telefone, determinou os pagamentos. Ficou muito claro que tudo estaria resolvido no dia seguinte. Disso temos certeza.



Conferir: <http://www.unirg.edu.br/todas-as-noticias/567-nota-de-esclarecimento-pagamento-dos-professores.html>

V - Resposta à Nota da Fundação/Reitoria sobre o professor do Curso de Direito José Maciel de Brito, de 6 de fevereiro de 2013

No dia 06 de fevereiro de 2013, a Fundação e a Reitoria publicaram, no site da UnirG, *Nota de Esclarecimento* sobre o caso do professor José Maciel de Brito, desligado das atividades docentes do Curso de Direito, por ato daquela Coordenação.

A nota vai bem até o terceiro e último parágrafo. Daí em diante, ela precisa ser contestada, para bem da verdade. O desligamento do professor não se deu em “estrita obediência à legislação”. Também não é discricionário como se pretende. O professor, conforme já foi divulgado na Circular nº 01/2013, teve seu direito de saber por que estava sendo protelado por outros contratados desrespeitado. Fora comunicado por telefone por quem não tinha competência para tanto. O mais grave: a decisão sobre seu destino não passou pelo Conselho do referido Curso, conforme determina o Regimento.

O mais estranho é que, no mesmo dia, ao findar a Assembleia da APUG-SSind, onde compunham a mesa o Presidente da Fundação e o Vice-Reitor, o caso foi discutido com este último que externou protestos com o acontecido. Ora, como podem autoridades superiores reconhecer as falhas do processo e logo depois, além de não proceder o conserto, ainda divulgar nota com este teor?

A APUG-SSind, em defesa do professor, entrou com *Mandado de Segurança* na Justiça. O processo prossegue e está na fase de oitiva dos sujeitos arrolados. O sindicato não entra no mérito dos motivos, mesmo porque estes motivos, se existem, deveriam ter seguido seu curso processual e fazer parte do processo. Pela falta deles,



APUG - SSIND
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI - TO
SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN



não há o que ajuizar contra quem quer que seja. O fato é que não podemos aceitar que as pessoas sejam julgadas e punidas fora dos procedimentos regimentais.

Para quem ainda tem dúvida disto, o Art. 7º, Inciso III da Lei Municipal nº 1.931/2011 rege que o professor contratado “Terá as eventuais infrações disciplinares apuradas em simples sindicância, a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa, na conformidade de legislação vigente.” Então?

Esperamos que a gestão como um todo se ampare mesmo na Lei. Também nos casos em que busca eliminar ou punir. Com a mesma tenacidade quando busca subterfúgios para não garantir direitos.

JOSE CARLOS DE FREITAS
Presidente da APUG-SSind